



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.076.598/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040134390-01

Data e hora da emissão 03/04/2025 10:54:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

15.265.924 FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA

CNPJ 15.265.924/0001-97

Por meio do presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada:

Sra. FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA, brasileira, natural de Jundiaí, Estado do São Paulo, nascida em 22/05/1990, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF 388.304.538-11 e CI/RG 46.184.652-4 SSP/SP, residente e domiciliada Rua Campo Limpo, nº 204, Privê Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo – CEP: 13233-130;

15.265.924 FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA com sede na Cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, Estrada Recanto do Sol, nº 129 – Galpão 08, Recanto do Sol – CEP 13246-302, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.804.586.763 em sessão de 26 de março de 2012 e CNPJ/MF nº 15.265.924/0001-97, fazendo uso do que permite a lei nº. 10.406/2002, artigo 968, § 3.º do com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, conforme permitida pelo § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406/02, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Decide a sócia alterar a denominação social da empresa, passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é empresária, sendo regulada pelo tipo Limitada Unipessoal, operando sob a denominação empresarial **TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE LIMITADA ora constituída sucederá o Ativo e Passivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

II – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Decide a sócia realizar a alteração do complemento do endereço da empresa:

- De - Estrada Recanto do Sol, nº 129 - Galpão 08, Recanto do Sol, Jarinu/ SP – CEP: 13246-302.
- Para - Estrada Recanto do Sol, nº 129 - Galpão 08, Pavimento Superior, Recanto do Sol, Jarinu/SP – CEP: 13246-302.

Passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, Estrada Recanto do Sol, nº 129 – Galpão 08, Pavimento Superior, Recanto do Sol – CEP 13246-302, podendo abrir,

JUN 2024

13 11 24

criar, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer localidade do Território Nacional, por deliberação de seus sócios.

III – DO OBJETO SOCIAL

Decide a sócia incluir no Objeto Social da empresa as seguintes novas atividades:

- *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle*
- *Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica*
- *Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos*
- *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação*

Passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos de iluminação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

IV – DA QUALIFICAÇÃO DA SÓCIA

Sra. FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA, brasileira, natural de Jundiaí, Estado do São Paulo, nascida em 22/05/1990, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF 388.304.538-11 e CI/RG 46.184.652-4 SSP/SP, residente e domiciliada Rua Campo Limpo, nº 260, Privê Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo – CEP: 13233-130;

V – APORTE DE CAPITAL SOCIAL

Decide a sócia neste ato, pelo aumento do capital social da empresa, fazendo-o da seguinte forma:

A sócia aumenta o Capital Social da empresa, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em moeda corrente nacional, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, totalmente subscritas e integralizadas, passando a Cláusula Quinta do contrato social a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, estando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02.

VI - CONSOLIDAÇÃO

Frente às deliberações acima tomadas e outras que reputam oportunas, delibera-se, ainda, consolidar referido documento societário, o qual passa a vigorar na íntegra, com a seguinte nova redação, revogando-se as disposições anteriores:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 15.265.924/0001-97

Sra. FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA, brasileira, natural de Jundiaí, Estado do São Paulo, nascida em 22/05/1990, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF 388.304.538-11 e CI/RG 46.184.652-4 SSP/SP, residente e domiciliada Rua Campo Limpo, nº 260, Privê Gramados de Santa Rita, na cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo – CEP: 13233-130.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é empresária, sendo regulada pelo tipo Limitada Unipessoal, operando sob a denominação empresarial **TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE LIMITADA ora constituída sucederá o Ativo e Passivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede na Cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, Estrada Recanto do Sol, nº 129 – Galpão 08, Pavimento Superior, Recanto do Sol – CEP 13246-302, podendo abrir, criar, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer localidade do Território Nacional, por deliberação de seus sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos de iluminação, Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O início das operações da sociedade se deu em de 26 de março de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CONTRATO SOCIAL

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, estando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócia **Sra. FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIALMENTE, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, repartições fiscais e previdenciárias, agências bancárias e onde mais for necessário, conferindo-lhe expresso e ilimitados poderes para assinar todo e qualquer ato ou documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa, no desempenho de suas funções

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: Todo sócio administrador ou aquele que seja nomeado para exercer esta função na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", a qual os sócios convencionarão entre si, de acordo com a atividade individualmente exercida, respeitando-se as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: No caso de interdição, inabilitação ou incapacidade de sócio pessoa física, falência, concordata, desistência ou dissolução de pessoa jurídica, a sociedade não se dissolverá, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma, sendo permitido, aos sucessores, ingressarem na sociedade no lugar do sócio impossibilitado, desde que referido ingresso seja aprovado por unanimidade dos demais sócios em reunião extraordinária com a correspondente Alteração Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os herdeiros legais ou sucessores não exercerem o direito no prazo de 60 (Sessenta) dias, ou havendo colidência de interesses entre sócio(s) e seus sucessores(s) legais, os haveres pertencentes ao sócio impossibilitado serão apurados por meio de balanço especialmente levantado para o

caso e pagos a seus sucessores legais em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a respectiva apuração do valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo o *de cujus* ser substituído por seus herdeiros legais desde que referido ingresso seja aprovado por unanimidade dos sócios remanescentes em reunião extraordinária, devendo, neste caso, ser procedida a correspondente alteração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade ou haja colidência de interesses entre sócio(s) e herdeiro(s), os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos aos respectivos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

PARÁGRAFO QUARTO: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos seus sucessores.

PARÁGRAFO QUINTO: Até o total desembaraço do sócio pessoa jurídica, os seus sucessores designarão um representante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, inclusive quanto a opção pela sua retirada.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos desta Clausula Nona, ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios, seus sucessores legais e/ou herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE

CLÁUSULA NONA: A retirada, exclusão, inabilitação ou morte do sócio, não o exime, nem a seus herdeiros ou sucessores, das responsabilidades pelas obrigações sociais e pelas dívidas contraídas, unicamente, no período em que permaneceu na sociedade, conforme os limites estabelecidos pela Lei 10.406/02, art. 1003, § único, ficando isento, após dois anos da averbação de sua retirada de qualquer responsabilidade no tocante a processos ou execuções de eventuais passivos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ambientais, comerciais, civis, patrimoniais, de qualquer outra espécie ou natureza que venham a ser exigidos sobre o patrimônio ou sobre as quotas transferidas. Caso tenha que saldar passivos, ou assumi-los em decorrência de determinação judicial, terá direito de regressão contra a sociedade, independentemente do reconhecimento desta em relação ao tipo, valor ou forma de pagamento.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os resultados terão o destino que a maioria dos sócios quotistas resolverem, podendo ser distribuídos proporcional ou desproporcionalmente de acordo com as suas

respectivas quotas, conforme estabelece o art. 1.007 da Lei 10.406/02, ou ainda, conservá-los em conta de reserva de lucros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prejuízos, quando verificados, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, podendo ser mantidos como pendentes para compensação com lucros futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No decorrer do exercício, poderão ser levantados balanços intermediários por decisão da maioria dos sócios para apuração do resultado econômico até aquela data.

PARÁGRAFO QUARTO: Por deliberação dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos a qualquer tempo, observando-se a reposição dos lucros sempre que a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos quatro primeiros meses ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente (art. 1.071, I c/c art. 1.078, I da Lei 10.406/02).

PARÁGRAFO SEXTO: Na votação das contas e balanço, não poderão fazer parte os administradores, excetuando-se o caso em que todos os quotistas forem administradores.

DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo proceder alterações parciais ou totais no presente instrumento contratual e constitutivo, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, no que melhor aprovar e convier, desde que por votação dos sócios representando a maioria do capital social e limites legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato é reformável no modo pelo qual se administra e representa a sociedade por consenso entre os sócios, representando a maioria do capital social e limites legais.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá ser extinta, a qualquer tempo, por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei. Seu patrimônio líquido será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade com verificação em balanço especialmente levantado na data da resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa dispensa a formalidade de publicação dos balanços e demonstrativos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todas as questões pertinentes à Sociedade serão dirimidas segundo as regras deste Contrato Social, do acordo de quotistas e da legislação aplicável às sociedades limitadas, aplicando-se supletivamente, em caso de omissão, as normas e preceitos da Lei 6.404/1976 que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato obriga aos contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Jarinu, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro que possa existir, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou divergências na interpretação do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os fins e efeitos legais.

Jarinu, 05 de novembro de 2024.

Sócia:

FERNANDA
FONTEBASSO
FERREIRA

FERNANDA FONTEBASSO FERREIRA



Página 7 de 7



Proc. Administrativo 17- 667/2025**De:** Juliana S. - ADM-COM**Para:** ADM-COM - Compras**Data:** 07/04/2025 às 10:19:13**Setores (CC):**

ADM-COM, ADM-CONT

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025, PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2025, com fundamento no Art. 75, Inciso "II" com base Lei Federal nº 14.133, para a empresa TENSEN AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.265.924/0001-97 no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cujo o objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Diretora Executiva

Ordenador(a) da Despesa

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6BC2-5FDC-0EDD-8649> e informe o código 6BC2-5FDC-0EDD-8649



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BC2-5FDC-0EDD-8649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 07/04/2025 10:21:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6BC2-5FDC-0EDD-8649>

Proc. Administrativo 18- 667/2025

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-CONT - Contabilidade

Data: 07/04/2025 às 10:21:42

Solicito o empenho para o Processo de Compra em epígrafe.

—
Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

SE_116.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Santos	07/04/2025 10:22:01	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65
Jeffercy de Souza Nunes Ch...	07/04/2025 10:22:11	1Doc	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD CPF 050.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CFC8-A882-CDD1-C6C2**



MUNICIPIO DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO



SE 000116/2025

Pedido de empenho:	291	Data da SE:	07/04/2025	Empenho:		Valor:	30.000,00
Tipo de empenho:	Ordinário	Solicitante:	Juliana Santos				

Dotação:

Pré-empenho:	105	Ficha:	90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica										
Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica												
Fonte de recurso:	Recursos Próprios da Administração Indireta - (04)												
Aplicação:	Geral - (110.0000)												
Centro de custo:	-												
Tipo de despesa:	-												
Secretário(a):	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD												
UO:	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A. - (0305)												
UE:	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A. - (030501)												

Fornecedor:

Código:	81700			CNPJ:	15.265.924/0001.97				
Nome:	TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA								
Endereço:	OutrosESTRADA RECANTO DO SOL,129					CEP:	-		
Bairro:	RECANTO DO SOL			Cidade:	JARINU			UF:	SP
Tel.:	(11) 4863-1233		Fax:	-		E-mail:	administrativo@tensen.com.br		

Processo de compra:

Número:	PC 000065/2025	Data:	14/03/2025	Contrato:	-
Comprador:	Juliana Santos				
Modalidade:	Dispensa de Licitação 000064/2025				

Histórico:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.098 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	1,000	30.000,000	30.000,000
Total Serviço:			30.000,00	

APARECIDA, 7 de Abril de 2025.

SOLICITANTE
Juliana Santos

ORDENADOR DA DESPESA
JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFC8-A882-CDD1-C6C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 07/04/2025 10:21:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 07/04/2025 10:22:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/CFC8-A882-CDD1-C6C2>

Proc. Administrativo 19- 667/2025

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 07/04/2025 às 10:47:49

Segue Nota de Empenho

—
Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Anexos:

Nota_de_Empenho_324_TENSEN_TECNOLOGIA_E_AUTOMACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alessandra Cristina Chaves	07/04/2025 10:47:59	1Doc	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES CPF 271.XXX.XXX-3...
Jeffercy de Souza Nunes Ch...	08/04/2025 16:54:26	1Doc	JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD CPF 050.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B1C-31B3-3794-8B46**



SERV. AUT. DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
Nota de Empenho



Exercício de 2025

Nota de Empenho 00324/2025 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
07/04/2025	Ordinário	Normal	SE - 116/2025	Inicial	30.000,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	(81700)	15.265.924/0001-97
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	CONTATOS
TENSEN TECH		FONE1: (11) 4863-1233
ENDEREÇO		FONE2:
Outros ESTRADA RECANTO DO SOL, 129, GALPAO08 PAVMTOSUPERIOR, RECANTO DO SOL, JARINU/SP		CEL:
		FAX:
		E-MAIL:
		administrativo@tensen.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 65/2025	291/2025
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 64/2025	

DOTAÇÃO

FICHA	90	PRÉ-EMPENHO: 105/2025	ORÇADO
U.O.	03.05	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A.	3.916.000,00
U.E.	03.05.01	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO E.T.A.	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			0,00
FUNÇÃO	17	Saneamento	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano	3.916.000,00
PROGRAMA	3001	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2962	Manutenção do Setor E.T.A	30.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	04	Recursos Próprios da Administração Indireta	2.872.593,05
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			1.013.406,95
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			30.000,00
			SALDO (=)
			983.406,95

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD, Diretora Executiva, CPF: 050.206.598-27, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Diretora Executiva
CPF: 050.206.598-27

ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Contador
CRC: 1SP243776/SP

Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES e JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaparecida.doc.com.br/verificacao/4B1C31B337948B46B7C2B823>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B1C-31B3-3794-8B46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 07/04/2025 10:47:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 08/04/2025 16:54:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4B1C-31B3-3794-8B46>

Proc. Administrativo 20- 667/2025

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 07/04/2025 às 11:50:20

As autorizações de serviço serão emitidas conforme necessidade.

[Alan Dias Rodrigues - AGUA-ETA](#)

—

Juliana Santos

Chefe de Compras

Proc. Administrativo 21- 667/2025**De:** Juliana S. - ADM-COM**Para:** ADM-COM - Compras**Data:** 07/04/2025 às 11:52:18**Setores envolvidos:**

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, AGUA-ETA

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 64/2025

CONTRATADA: TENSEN TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA.

CNPJ: 15.265.924/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição do sistema de armazenagem e dosagem do produto hidróxido de cálcio em suspensão aquosa.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das

Assinado por 1 pessoa: JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saeeaparecida.1doc.com.br/verificacao/972A-4ABC-88EF-EFA1> e informe o código 972A-4ABC-88EF-EFA1

obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Diretora Executiva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 972A-4ABC-88EF-EFA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD (CPF 050.XXX.XXX-27) em 08/04/2025 16:53:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/972A-4ABC-88EF-EFA1>

Proc. Administrativo 783/2025

De: Alan R. - AGUA-ETA

Para: ADM-COM - Compras

Data: 08/04/2025 às 09:45:40

Setores (CC):

ADM-COM

Prezados,

Solicito a prestação de serviços para a manutenção do sistema de hidróxido de cálcio, referente ao mês de abril de 2025.

Atenciosamente,

—

Alan Dias Rodrigues

Engenheiro Químico